



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

8

DECRETO Nº 291, DE 12 DE JUNHO DE 1 967.-

Dispõe sôbre reajustamento da Taxa de Água.-

OLIVEIROS ALBERTO DE CASTRO, Prefeito do Município de Assis, usando de suas atribuições, e

considerando que as despesas com o serviço de juros e amortização de empréstimos para a expansão dos serviços de água atingem elevada soma;

considerando que as despesas com a manutenção dos serviços da Estação de Tratamento de Água são vultuosas;

considerando que mediante o estudo econômico e financeiro elaborado por órgão competente da Prefeitura, verifica-se a necessidade do ajuste da taxa de água para o normal custeio e operação dos serviços;

considerando que neste exercício constata-se vultuoso "deficit"; e

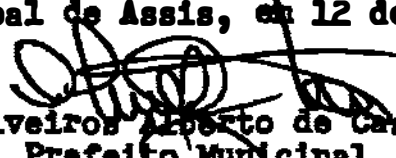
considerando ainda que a taxa remuneratória da prestação desse serviço deve cobrir integralmente o seu custo,

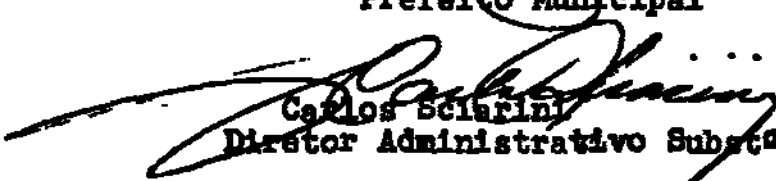
D E C R E T A:

Artigo 1º - As taxas de consumo de água serão cobradas, a partir do mês de julho de 1 967, de conformidade com a tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

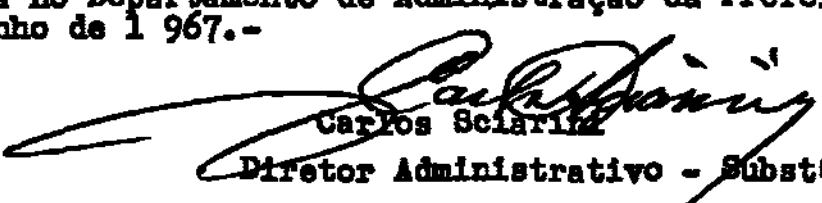
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1 967.-


Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo Substituto

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura em 12 de junho de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo - Substituto



Prefeitura Municipal de Assis

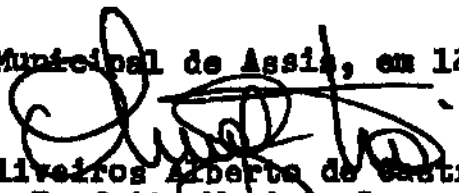
Estado de São Paulo

9

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 291, DE 12 DE JUNHO DE 1967.

Valor Venal do Prédio	Taxa fixa bimestral	Limite de consumo bimestral p/ cada prédio
Até \$ 100,00	2,40	15 m ³ .
De \$ 101,00 a \$ 300,00	3,20	20 m ³ .
De \$ 301,00 a \$ 500,00	4,00	25 m ³ .
De \$ 501,00 a \$ 1.000,00	4,80	30 m ³ .
De \$ 1.001,00 a \$ 1.500,00	5,60	35 m ³ .
De \$ 1.501,00 a \$ 2.000,00	6,40	40 m ³ .
De \$ 2.001,00 a \$ 2.500,00	7,20	45 m ³ .
De \$ 2.501,00 a \$ 4.000,00	8,00	50 m ³ .
De \$ 4.001,00 a \$ 6.000,00	8,80	55 m ³ .
Acima de 6.000,00	9,60	60 m ³ .
Predios de alvenaria em construção:		
De 1[Um] pavimento	6,00	37 m ³ .
De mais de um pavimento	8,00	50 m ³ .
Hotéis e Pensões c/ número de quartos superior a 9(nove) por unidade de quarto	1,00	6 m ³ .
Consumo medido:		
Pelo excedente ao limite estabelecido.	0,16 p/m ³	
Terrenos não edificados que tem a sua disposição o serviço de abastecimento de água..	1,00	
Aluguel de hidrômetro..	0,20	
Religação.	2,00	

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sclari
Diretor Administrativo Substituto